



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

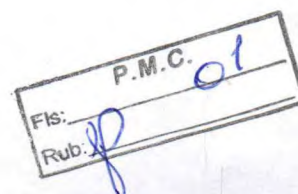
- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 066/2023

Cláudia – MT, 02 de outubro de 2023.

Ao:
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Prezado(a)

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar ao departamento de licitações que seja realizado processo licitatório, modalidade dispensa de licitação, para serviço de manutenção e troca de peças das câmaras fria da despoldadeira de frutas da Secretaria de Desenvolvimento econômico e Rural.

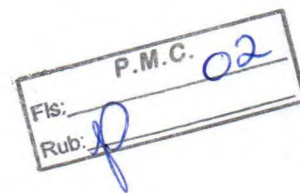
loc. *serv.*
Dotação: 530 e 533

Natureza da despesa 339030000000

Fonte 1500

339039

Fiscal de Contrato: Ednei Antônio da Silva



Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração.

Geordano Matei
Sec. de Desenv. Econômico e Rural
Prefeitura Mun. de Cláudia
Decreto: 274/2019

GEORDANO MATEI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 741/2023 Data: 03/10/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 9.250,00

Estrutura administrativa 1.09.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

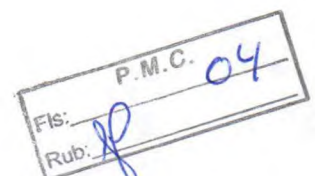
Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva em câmaras fria localizada na DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, com o fornecimento de materiais para suprir as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento econômico rural.

Seq.	Cod. Agilí	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58388	378693-5	COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO - 220V, 2HP	Un	1,00	R\$ 4.450,0000	R\$ 4.450,00
2	58394	00057268	SERVICO DE MANUTENCAO DE RECARGA DE GÁS EM COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO	Un	3,00	R\$ 1.600,0000	R\$ 4.800,00
						Total:	R\$ 9.250,00

CLÁUDIA, 4 de Outubro de 2023

Eduardo R. Tonelli
Chefe de Departamento
Matrícula: 8128

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] -36





9.9691-6712

Instalação e Manutenção de Ar Condicionado,
Ar Split e Ar Condicionado Automotivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT.
Orgão: Secretaria de Agricultura

cat: 1087/23

DATA
28/09/2023

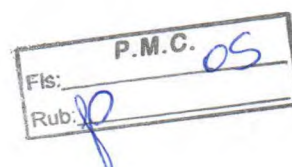
SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Compressor Danfoss MT-22-1VM 220V Monof 2HP	1	UNID	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
TOTAL					R\$ 4.450,00

ELETRO FRIO

CLIENTE

CNPJ: 37.585.803/0001-65 - Inscrição Estadual: 13.823.746-8
Rua Maria Cecilia Ludwig, 52, Jardim das Rosas - Sinop-MT





ORÇAMENTO

ArNop Climatização
CPNJ: 51.486.937/0001-50

Data: 29/09/2023

Nº 121

Cliente: Prefeitura Municipal de Claudia-MT - Secretaria de Agricultura
Endereço:
Telefone: Celular: E-mail:
CPF/CNPJ: OBS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UN.	QTDE	TOTAL
98	Compressor Danfoss MT-22-1VM 220V Monof 2HP	R\$ 4.550,00	1	R\$ 4.550,00

FORMA DE PAGAMENTO & CONDIÇÕES

SUB TOTAL	R\$	4.550,00
DESCONTO		
ACRÉSCIMO	R\$	-
TOTAL GERAL	R\$	4.550,00

Fls: P.M.C. 06
Rub: [assinatura]

DUZZI CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA

ORCAMENTO DE VENDA



CNPJ: 05.492.088/0006-34
 RUA DAS ORQUIDEAS, 1055 - SETOR RESIDENCIAL SUL
 SINOP - MT
 Fone: (66)3532-2220 - CEP 78550-035

Nº DOCUMENTO: 23102
 DATA EMISSÃO: 28/09/2023 - VENDEDOR: CLEITON

Cliente: 41343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

IE:

Telefone: (66)3546-3100

Celular:

Endereço: GASPAR DUTRA, S/N - CENTRO, CLAUDIA - MT

PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	UNID	QUANT	VL UNIT.	VI. ICMS	TOTAL
005614	COMPRESSOR DANFOSS MT-22-1VM 220V MONOF. 2 HP	84143019	PC	1	R\$ 4.490,72	R\$ 763,42	R\$ 4.490,72
TOTAL PRODUTOS:							R\$ 4.490,72

Condição Pgto: 001 - A VISTA

Portador: A VISTA

Parcelas: 0

Desconto: R\$ 0,00

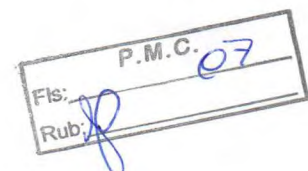
Total Geral: R\$ 4.490,72

Transportadora: Destinatário -

Quantidade: 0 - 0 KG

Observação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA





9.9691-6712

Instalação e Manutenção de Ar Condicionado,
Ar Split e Ar Condicionado Automotivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT.
Orgão: Secretaria de Agricultura

cd: 1097/23

DATA
28/09/2023

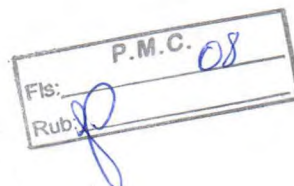
SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção e carga de gas	3	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 4.800,00

ELETRO FRIO

CLIENTE

CNPJ: 37.585.803/0001-65 - Inscrição Estadual: 13.823.746-8
Rua Maria Cecilia Ludwig, 52, Jardim das Rosas - Sinop-MT





ORÇAMENTO

ArNop Climatização
CPNJ: 51.486.937/0001-50

Data: 28/09/2023

Nº 120

Cliente: Prefeitura Municipal de Claudia-MT - Secretaria de Agricultura

Endereço:

Telefone:

CPF/CNPJ:

Celular:

OBS:

E-mail:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UN.	QTDE	TOTAL
20	Serviço de Manutenção e Carga de Gás	R\$ 1.690,00	3	R\$ 5.070,00

FORMA DE PAGAMENTO & CONDIÇÕES

SUB TOTAL	R\$	5.070,00
DESCONTO		
ACRÉSCIMO	R\$	-
TOTAL GERAL	R\$	5.070,00

Fls: P.M.C. 09
Rub:

THERMO FRIO

carol_ortiz11@hotmail.com

THERMO FRIO

32.965.092/0001-30 OS0041

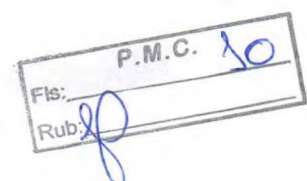
Data setembro/28/2023

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
Secretaria de Agricultura

Descrição	Taxa	Qty	Quantia
Serviços de Manutenção e Carga de Gás	\$1,620.00	3	\$4,860.00

Subtotal	\$4,860.00
Imposto (0%)	\$0.00
Total	\$4,860.00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPadeira DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 37.585.803/0001-65

End.: Rua Cecília Catarina Ludwig nº52, Bairro De Chácaras, Sinop-MT

CEP:78559-899.

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.250,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia – MT, 11 de outubro de 2023.

	P.M.C
Fls	103
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 112/2023

Por este instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED] 00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 37 [REDACTED] 1-65, end.: Rua Cecília Catarina Ludwig, nº 52, bairro: Bairro de Chácaras, CEP: 78559-899, na cidade de Sinop-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **NORBERTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 1 [REDACTED] 4-2 SSP/MT, portador do CPF nº 941 [REDACTED] 91, residente e domiciliado na cidade de Sinop-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL**, conforme Dispensa de Licitação nº **046/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58388	378693-5	COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO - 220V, 2HP	Un	1,00	R\$ 4.450,0000	R\$ 4.450,00
2	58394	00057268	SERVICO DE MANUTENCAO DE RECARGA DE GÁS EM COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO	Un	3,00	R\$ 1.600,0000	R\$ 4.800,00
						Total:	R\$ 9.250,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3 – Os produtos e serviços adquiridos deverão ser entregues e prestados no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento, no Município de Cláudia.

2.4 – O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho.

2.5 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 9.250,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

P.M.C	
Fis	107
Rub	

B



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

3.6 – Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1– Executar o(s) serviço(s) contratado(s) segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2– Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, tubulações, ou qualquer outro material necessário para a execução dos serviços.

7.1.3 – Fornecer peças de substituição, componentes e acessórios novos e originais.

7.1.4 – Efetuar a limpeza dos locais onde forem efetuados os serviços, procedendo à remoção de todos os resíduos, deixando o local completamente desimpedido, bem como cuidadosamente varrido.

7.1.5 – Refazer, sem custos para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento em que se verifique incorreção e no qual a responsabilidade apurada seja da CONTRATADA.

7.1.6 – Proceder à imediata substituição de peças e serviços que estiverem em desconformidade com o requisitado.

7.1.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

P.M.C	
Fis	108
Rub	

8



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

7.1.8 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços;

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

7.2.2 – Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.

7.2.3 – Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.4 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

7.2.5 – Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso ao equipamento, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço.

7.2.6 – Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento do equipamento, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

7.2.7 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

7.2.8 – Permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança do ambiente.

7.2.9 – A contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste processo constantes no contrato.

7.2.10 – Permitir a execução dos serviços nas dependências da CONTRATADA sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes desse Termo de Referência. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

7.2.11 – Aplicar se necessário, as sanções.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.3 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Cotação eletrônica, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e posteriores alterações, que integram o presente termo de referência.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(530)20.606.0002.2056/3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Rural – R\$ 4.450,00.

P.M.C	
Fis	109
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

(533)20.606.0002.2056/3.3.90.39.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Rural – R\$ 4.800,00.

FONTE 1.500.000.00

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 – A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

11.3 – A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

11.4 – Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido pela Lei 8666/1993

11.5 – Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal 8666/1993.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

ELETRO FRIO AR CONDICIONADO LTDA
NORBERTO ALVES DOS SANTOS
CONTRATADA

Fiscal: Ednei Antônio Da Silva

Suplente: Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli

	P.M.C
Fis	330
Rub	

8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

Testemunhas:

Taina de Souza

Nome: Taina De Souza

CPF: 056. [REDACTED]-63

Sabrina de Marchi Bock

Nome: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 061. [REDACTED]-89

P.M.C
Fls. 333
Rub. [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Autorizo a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ: 37.585.803/0001-65, a prestar os serviços **PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL**, conforme Dispensa De Licitação nº 046/2023.

Cláudia – MT, 16 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	552
Rub	